

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 24 de janeiro 2023, reuniu-se, ordinariamente, a 1.^a Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais –TARF, do Distrito Federal, por videoconferência, sob a Presidência do Sr. Presidente, Fernando Antônio de Rezende Júnior, e presentes os Srs. Conselheiros Giovani Leal da Silva, Júlio Cezar Nascimento de Abreu, Guilherme Salles Moreira Rocha, Marta da Silveira, Solange Leite de Menezes e o Conselheiro Suplente Rogério Pereira Fontes, bem como o Sra. Representante Fazendária, Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro, por motivo de férias regulamentares, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Rogério Pereira Fontes. Inicialmente, foi aprovada a ata da sessão da sessão anterior, compartilhada previamente com os Conselheiros e o Representante da Fazenda Pública. No momento destinado à indicações e propostas, nenhum Conselheiro quis se manifestar. O Sr. Presidente comunicou que, em deferência à presença do Patrono da recorrente, Dr. João Paulo Velkis Bio, irá antecipar o julgamento do processo de alínea “b” interposto por PHENICIA COMERCIAL EXPORTADORA E ARTIGOS DE TAPEÇARIA. Assim, os recursos pautados para o dia, foram apregoados na seguinte ordem: PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

b) Processo nº 00040-00022004/2019-18, Tributo ICMS, REN 26/2021, Recorrente Fazenda Pública do Distrito Federal, Recorrida PHENICIA COMERCIAL EXPORTADORA E ARTIGOS DE TAPEÇARIA, Advogado Pedro Afonso Fabri Demartini OAB/SP 289.131, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha. **A Representação Fazendária opina pelo conhecimento e desprovisionamento do reexame necessário.** O Patrono da Recorrente, Dr. João Paulo Velkis Bio OAB/SP 434.417, ofereceu sustentação oral. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda a 1.^a Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do reexame necessário para, também à unanimidade, negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro, por motivo de férias regulamentares, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Rogério Pereira Fontes.

a) Processo nº 0040-002191/2015, Tributo ICMS, RV 545/2018 e REN 52/2018, Recorrentes e Recorridos Fazenda Pública do Distrito Federal e AACA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME, Advogado Adriano Martins Ribeiro Cunha OAB/DF 27.027, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Relator Conselheiro Giovani Leal da Silva. **A Representação Fazendária opina pelo conhecimento e desprovisionamento do reexame necessário e pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso voluntário, mas, de ofício, pela aplicação da Lei 6.900/2021, no sentido de reduzir a multa.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda a 1.^a Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer dos recursos para, também à unanimidade, para o reexame necessário, negar-lhe provimento e para o recurso voluntário, dar-lhe provimento parcial**, no sentido de reduzir de 100% para 50% a multa aplicada aos itens 2 e 4 do auto de infração, nos meses não alcançados pela decadência, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro, por motivo

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

de férias, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Rogério Pereira Fontes. **c) Processo nº 0127-001735/2017, Tributo ITBI, RV 21/2019**, Recorrente PAULO MARQUES, Advogada Susana de Oliveira Rosa OAB 21.631, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Tiago Streit Fontana, Relatora Conselheira Solange Leite de Menezes. **A Representação Fazendária manifestou-se oralmente, com base no §3.º do art. 44, do Decreto n.º 33.268/2011 pelo não conhecimento do recurso.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 1.ª Câmara do TARF, **à maioria de votos, em não conhecer do recurso**, nos termos do voto do Conselheiro Giovani Leal. Foi voto vencido o da Conselheira relatora, que conhecia e negava provimento ao recurso. Redator para o acórdão o Conselheiro Giovani Leal. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro, por motivo de férias, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Rogério Pereira Fontes. **d) Processo nº 00040-00013910/2019-21, Tributo ICMS, RV 55/2021**, Recorrente NJF INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Relator Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu. **A Representação Fazendária opina pelo conhecimento e desprovimento do recurso voluntário, aduzindo apenas a aplicação da Lei 6.900/2021, de ofício, no sentido de reduzir a multa.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 1.ª Câmara do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial**, tão-somente para, com base na Lei nº 6.900/2021, reduzir o percentuais das multas principais infligidas com o Auto de Infração, nos termos do voto do Conselheiro relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro, por motivo de férias, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Rogério Pereira Fontes. Esgotada a pauta, foram conferidas e aprovadas as ementas de acórdãos referentes aos seguintes recursos: RV 377/2018 (Ac.005/2023), REN 21/2021 (Ac. 006/2023), REN 22/2021 (Ac. 007/20230) e REN 26/2021 (Ac. 008/2023). Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra para o dia 26 de janeiro de 2023, quinta feira, às 14:00 horas. E, por nada mais constar, eu, Alessandra de Sousa, lavrei a presente ata, que será disponibilizada no SEI/DF para assinatura dos participantes desta sessão de julgamento.

FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR
Presidente

LUCIANA MARQUES VIEIRA DA SILVA
Procuradora

GIOVANI LEAL DA SILVA Conselheiro

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Conselheiro

GUILHERME SALLES MOREIRA ROCHA Conselheiro

SOLANGE LEITE DE MENEZES Conselheira

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

MARTA DA SILVEIRA Conselheira

ROGÉRIO PEREIRA FONTES Conselheiro